

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

---

### LEI N.º 2295/2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1201/2005, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, à empresa Marcos Antonio Pellin–ME, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º da Lei Municipal n.º 1201/2005, o qual passará a ter a seguinte redação:

“I – A empresa MARCOS ANTONIO PELLIN–ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º 01.702.496/0001-08, localizada na Rua Amazonas, 259, em Dois Vizinhos – PR, que atua no ramo de indústria e comércio de madeiras, deve receber o seguinte benefício: Concessão do Lote n.º 04 da Quadra 20, localizado na Rua “N” do Parque Industrial de Dois Vizinhos, com área de 2.676,53 m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e setenta e seis metros e cinquenta e três decímetros quadrados).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton -Prefeito

Cod297679